



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº21/70

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), PARA PAGAMENTO DE DUAS DATAS LOCALIZADAS EM LIDIANÓPOLIS, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, INTERVENTOR FEDERAL, SANCIONO A SE GUINTE

L E I

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo de Jardim Alegre autorizado a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$/1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), ao Sr. Francisco Peres Neto, proprietário das datas nº6 e 7, da Quadra nº5 do loteamento Jardim São Francisco, em Lidianópolis, anexas a Casa Escolar D. Pedro I.

Art. 2º) - Para cobertura das despesas da presente Lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Jardim Alegre, em 06 de outubro de 1.970.

[Handwritten signature]
ADEODATO TORRES NOGUEIRA
INTERVENTOR